

BIBLIOTECÁRIOS

LYDIA DE QUEIROZ SAMBAQUY

A ASSOCIAÇÃO Brasileira de Bibliotecários (A.B.B.) vem debatendo, há algum tempo, com calor e entusiasmo, os direitos e vantagens dos bibliotecários no serviço público brasileiro.

Assim, são, naturalmente, mais uma vez, analisados, os objetivos das bibliotecas, seus serviços suas tarefas, suas responsabilidades e ideais.

A Biblioteca Nacional, as bibliotecas universitárias, colegiais e escolares, as bibliotecas especializadas e de cultura geral, públicas ou particulares a quem devem ser entregues? Que nível de cultura ou de especialização técnica deverão possuir seus servidores? Que espécie de servidores devem ser? Homens de letras, bibliotecários diplomados ou práticos, bibliotecários-auxiliares diplomados ou práticos, oficiais administrativos, escriturários, contadores, etc., etc. A quem devem ser entregues as bibliotecas? Por que?

À primeira vista, pode parecer supérflua a questão que se propõe aquela Associação de classe. Os trabalhos de biblioteca em outros países — principalmente nos Estados Unidos da América do Norte — já de há muito estão perfeitamente analisados e suas funções caracterizadas, definidas e classificadas, havendo mesmo extensa bibliografia a respeito. Poder-se-ia lembrar para exemplo, o "Dictionary of Occupational Titles" do "U.S. Employment Service", que define os cargos do serviço público norte-americano; "Public Library Occupations; an Occupational Analysis of a Municipal Library System", publicada pelo "Baltimore Center", da Division of Standards and Research", do "United States Employment Service", em 1938; "Classification and Play Plans for Municipal Public Libraries", adotada pela "American Library Association", em 1938, e publicada em 1939; "Classification and Play Plans for Libraries in Institutions of Higher Education", publicada pela "American Library Association", em 1943; e o "Schematic Outline and Definitions of Occupational Groups and Series of Classes, established under the Departmental Classification System", organizada e publicada pela "Personnel Classification Division", da "United States Civil Service Commission", em 1939. Essas obras, entre outras, dizem minuciosamente dos requisitos e credenciais necessários àqueles que devem ficar incumbidos de serviços biblioteconômicos, descrevendo-lhes obrigações e responsabilidades, estipulando o salário adequado a tôdas as carreiras ou cargos existentes em dada Biblioteca, segundo o tipo de trabalho, o tipo e tamanho da Biblioteca,

e de acôrdo com as exigências culturais, técnicas e administrativas de cada função.

Especifica o "Dictionary of Occupational Titles", acima citado, em sua primeira parte, na página 547, as atribuições do Bibliotecário (Librarian) e do Bibliotecário-auxiliar (Librarian-assistant, Librarian attendant, Library helper), distinguindo-os, também, do Bibliotecário especializado para servir em filmotecas e em bibliotecas de música.

Obras muito importante para o estudo das carreiras existentes nos serviços de bibliotecas norte-americanas, embora mais antigas, são também o "Report of the Congressional Joint Commission on Reclassification of Salaries, Submitting a Classification of Possitions on the Basis of Duties and Qualifications, and Schedules of Compensation for the Respective Classes", apresentado e aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos, em 1920; e "Preliminary Class Specifications of Positions in the Field Service", apresentada ao Congresso pela "Field Survey Division", do "Personnel Classification Board", em 1931, na desincumbência da tarefa que lhe havia sido imposta.

O trabalho da "Joint Commission on Reclassification of Salaries", realizado no período 1919-1920, nos Estados Unidos, em relação aos 100.000 funcionários públicos do Distrito de Colúmbia, assemelha-se àquele que, aqui no Brasil, coube à Comissão do Serviço Público Civil, concretizado pelo Decreto-lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, que promoveu o reajustamento de, aproximadamente, 80.000 funcionários públicos civis da União. Embora nossa Comissão não tivesse logrado realizar uma classificação completa e adequada das carreiras desses funcionários, seu trabalho representou, indiscutivelmente, grande esforço nesse sentido.

E' interessante notar como foram classificados pela Comissão norte-americana acima referida, há trinta anos, as carreiras técnicas em Biblioteca. Dizia em seu Relatório, pág. 697, aquela Comissão: "as carreiras de bibliotecário incluem os tipos de cargos, que têm por dever supervisionar ou realizar trabalhos que exijam conhecimento técnico de biblioteconomia ou de seus ramos especializados" e determinava a existência de 51 funções especializadas no serviço de biblioteca, com denominações diferentes, requisitos de admissão especiais, e níveis de promoção definidos e especificados.

E' interessante notar ainda os requisitos necessários à admissão de bibliotecários, como cons-

tam do "Preliminary Class Specifications", obra já mencionada. Nesse trabalho, estão os serviços de biblioteca classificados entre as *funções profissionais e científicas*, no mesmo grupo em que se encontram dentistas, médicos, veterinários, engenheiros, advogados, artistas, economistas, biólogos, antropologistas, etc. Como requisitos mínimos à admissão à classe inicial da carreira de bibliotecário são exigidos "Conhecimentos equivalentes aos representados pela conclusão de curso colegial ou universitário; conhecimento técnico comprovado pela conclusão de curso especializado de biblioteconomia, em escola de competência reconhecida; cultura geral; perfeito conhecimento de, pelo menos, duas línguas estrangeiras; treinamento e experiência em serviço de biblioteca; capacidade de cooperação e possibilidade de progredir no serviço de biblioteca. Outras características especiais são exigidas, tratando-se de bibliotecas especializadas. A carreira de bibliotecário-auxiliar está, na obra em questão, classificada entre as que constituem o "serviço subprofissional".

Atualmente, as bibliotecas do serviço público têm, nos Estados Unidos, seus serviços distribuídos por três grupos distintos de funcionários: profissionais, subprofissionais e burocráticos. No primeiro grupo, estão incluídos todos os cargos que têm como atribuição orientar, administrar, supervisionar ou realizar pesquisas ou outras tarefas profissionais e científicas no campo da biblioteconomia. Abrange o segundo grupo todos os tipos de cargos a que compete supervisionar ou realizar trabalhos de classificação, catalogação, arrumação de livros nas estantes, empréstimo de livros e de referência bibliográfica, sempre que esses trabalhos não exijam formação profissional completa, ou treinamento profissional em grau mais elevado. O terceiro grupo se refere a todas as classes de cargos cujos deveres são administrar, supervisionar ou realizar trabalhos burocráticos necessários à administração da Biblioteca e que não exigem nenhum conhecimento especializado de biblioteconomia. Esta é a classificação de cargos feita para bibliotecas pela "U.S. Civil Service Commission", conforme a obra já referida "Schematic Outline and Definitions of Occupations, Groups and Series of Classes".

A "American Library Association", poderosa associação de classe dos bibliotecários norte-americanos, nas duas publicações acima mencionadas — uma dedicada aos serviços próprios de bibliotecas públicas municipais e a outra, ao estudo das funções dos bibliotecários em bibliotecas técnicas e científicas, ou melhor em bibliotecas de universidades e de instituições de ensino superior — faz uma descrição completa dos deveres dos bibliotecários e de seus auxiliares e determina os requisitos mínimos para admissão em cada cargo, em dois estudos extensos e valiosos. Estes dois trabalhos classificam as bibliotecas pelo tamanho de seu acervo bibliográfico, pelo número de seus departamentos por assunto, e pelo tipo da clientela a que servem. No primeiro trabalho, os bibliotecários de bibliotecas públicas municipais estão clas-

sificados, como no manual da "U.S. Civil Service Commission", em profissionais, subprofissionais e funcionários burocráticos. A carreira de bibliotecários ou profissionais é constituída por dez classes e a dos bibliotecários-auxiliares ou subprofissionais, por duas. No entanto, no segundo trabalho, que trata do serviço de biblioteca nas instituições de ensino superior, encontra-se somente uma carreira de dez classes para profissionais ou bibliotecários e as de trabalhos administrativos ou burocráticos. Sabemos, contudo, que a maior livraria daquele país, a Biblioteca do Congresso, tem seu quadro de funcionários constituído de acordo com a classificação estabelecida pela "U.S. Civil Service Commission", isto é, com bibliotecários, bibliotecários-auxiliares e outros funcionários de várias categorias e funções.

No Brasil, há também legislação a respeito.

Os trabalhos de suas bibliotecas, *nos termos da lei*, deveriam ser confiados fundamentalmente a bibliotecários e a bibliotecários-auxiliares. Caberiam àqueles, segundo a *Exposição de motivos* que acompanhou o Decreto-lei n.º 2.166, de 6 de maio de 1940, que divide a Carreira de Bibliotecário em duas — Bibliotecário e Bibliotecário-auxiliar — "os trabalhos de maior responsabilidade técnica e cultural, como sejam a organização e a orientação técnica dos serviços de biblioteca, a seleção e a classificação de livros, a organização de bibliografias, as campanhas de publicidade da biblioteca etc."; aos bibliotecários-auxiliares "devem caber os trabalhos auxiliares, embora também técnicos, como sejam o registro das publicações, sua catalogação e colocação nas estantes, o empréstimo de livros, a estatística dos serviços e inúmeros outros trabalhos que constituem a engrenagem necessária ao funcionamento da biblioteca moderna".

Prevê também a nossa legislação a formação e treinamento de bibliotecários através de cursos especializados, já havendo mesmo promovido a realização de cursos especiais e compulsórios, para funcionários já em exercícios na Carreira de Bibliotecário (Decreto-lei n.º 2.166, de 6-5-40).

Entretanto, que acontece?

A Biblioteca Nacional não tem cargos em número suficiente para oferecer oportunidades, dentro das carreiras técnicas de bibliotecário e bibliotecário-auxiliar, aos funcionários que, diplomados em seus Cursos de Biblioteconomia, já lhe prestam serviços, desempenhando a maioria dos encargos próprios daquelas carreiras, em situação de simples contratados, com salários pouco compensadores, ou mesmo irrisórios.

Bibliotecas de diversas repartições do serviço público federal e municipal, algumas extremamente ricas pelas suas coleções bibliográficas, não contam sequer com o auxílio de uma só pessoa com preparo técnico e treinamento adequado em biblioteconomia (nem bibliotecários, nem bibliotecários-auxiliares). Acham-se, muitas vezes, confiadas a pessoas, algumas interessadas, outras não, mas completamente leigas. Ficam, freqüentemente, sob a supervisão de uma secretária ou secretário,

que, com razão, tem suas atribuições de bibliotecário como um acréscimo exorbitante e incômodo às tarefas que lhe são próprias.

Na Universidade do Brasil, a maior instituição de cultura e pesquisa do país, onze bibliotecas, dentre suas vinte e quatro, estão praticamente fechadas, sem bibliotecários ou bibliotecários-auxiliares. Entre elas, pela sua importância e valor bibliográfico, destacam-se a da Escola Nacional de Engenharia; a da Escola Nacional de Música, com preciosíssima coleção, herdeira da Real Biblioteca da Ajuda; a da Escola Nacional de Belas Artes; a da Escola Nacional de Química; a da Escola Nacional de Odontologia.

Outras, mais felizes, têm como funcionários únicos, bibliotecários-auxiliares que, com a colaboração de serventes e contínuos, devem responder por todos os serviços técnicos e administrativos, assumindo toda a responsabilidade da direção, organização e execução de trabalhos de preparação da coleção e de referência, o que é praticamente impossível. Alguma coisa ou muita coisa deixará de ser feita.

Situação esta muito injusta para o Bibliotecário-auxiliar ou para a Biblioteca. Caso o Bibliotecário-auxiliar possa eficientemente realizar todas as tarefas próprias do Bibliotecário, deveria, evidentemente, também, perceber salário idêntico ao do Bibliotecário; caso contrário, está a Biblioteca privada de organização conveniente, direção capaz e orientação adequada a seus trabalhos.

Nada pior para uma sadia administração de pessoal do que a inobservância do lema: *salário igual para igual trabalho*. Essa injustiça vem provocando nos meios biblioteconômicos desta Capital visível mal-estar.

Para que o serviço de biblioteca possa realmente progredir neste país, para que existam de fato serviços de referência, de pesquisa bibliográfica, e de documentação, para que os livros sejam postos efetivamente ao alcance de todos que perguntam, investigam, estudam, trabalham, produzem, é mister que sejam revistas as lotações de nossas bibliotecas. Precisam elas, e todas sem exceção, de pessoal em número suficiente, selecionado por mérito e competência, de acordo com as funções que deverão desempenhar, e retribuído com justiça.

E' preciso notar-se, ainda, que todo bom funcionário deseja sempre possibilidade de progresso em seus trabalhos e em sua carreira.

Sendo estudioso, esforçado, capaz, decidido, cumpridor de seus deveres, tem, naturalmente, ambição de recompensa adequada para o merecimento que procura ter. Isto é absolutamente normal. E deve ser assim. Quando lhe é negada a recompensa a que tem direito, fica, em geral, desencorajado, desiludido e perde o entusiasmo e eficiência.

Não sendo possível dotar-se as bibliotecas com pessoal em número suficiente, seja-lhes concedida, pelo menos, a colaboração de um bibliotecário, que perceba como bibliotecário.

E' mais fácil a um bibliotecário exercer com eficiência as funções de bibliotecário-auxiliar, datilógrafo, contínuo etc. do que a estes desempenhar as atribuições que são próprias àquele.

Que não exista uma Biblioteca sem Bibliotecário, como não deve existir uma contadoria sem contador, uma tesouraria, sem tesoureiro, um arquivo sem arquivista etc. As bibliotecas como simples depósitos de livros são ornamentos demasiadamente dispendiosos, que não tem mais razão de ser.

* * *

A Assembléia Geral da ONU pode discutir quaisquer questões ou assuntos que estiverem dentro das finalidades da Carta das Nações Unidas ou que se relacionarem com as atribuições e funções dos órgãos nela previstos, e fazer recomendações com referência a essas matérias. Entretanto, quando o Conselho de Segurança estiver exercendo, em relação a qualquer controvérsias, as funções que lhe são atribuídas pela Carta, a Assembléia não fará recomendação a respeito dessa controvérsia ou situação, a menos que o Conselho a solicite. Pode considerar os princípios gerais de cooperação na manutenção da paz e da segurança internacionais, inclusive os princípios que disponham sobre o desarmamento e a regulamentação dos armamentos, e fazer recomendações relativas a tais princípios aos membros ou ao Conselho de Segurança. Tem a faculdade de discutir quaisquer questões referentes à manutenção da paz e da segurança internacionais, que a ela forem submetidas por membro da ONU ou pelo Conselho de Segurança ou por um Estado que não seja membro das Nações Unidas, e formular recomendações concernentes a quaisquer desses assuntos ao Estado ou ao Conselho de Segurança ou a ambos. Essas questões serão submetidas àquele Conselho antes ou depois da discussão, se para a solução das mesmas fôr necessária uma ação. — *Isidoro Zanoti* — R.S.P. — Janeiro — 1949.